



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 056/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG quanto à aquisição de 02 (dois) veículos de transporte sanitário com acessibilidade, visando aprimorar as condições de deslocamento de pacientes que necessitam de atendimento médico em outras localidades, especialmente aqueles com deficiência física, mobilidade reduzida ou que dependem de transporte adaptado.

O Município de Araponga tem registrado aumento significativo na demanda por transporte de pacientes para realização de consultas, exames, tratamentos e procedimentos em unidades de referência da microrregião de Viçosa e demais polos de saúde. Contudo, a atual frota municipal encontra-se insuficiente e sem veículos dotados de equipamentos e adaptações acessíveis, o que compromete a qualidade, segurança e conforto dos usuários, além de dificultar o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes.

A aquisição do veículo adaptado possibilitará o transporte adequado, humanizado e seguro dos pacientes, garantindo o cumprimento dos princípios da universalidade e integralidade da atenção à saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), bem como o atendimento às normas técnicas de acessibilidade e segurança veicular previstas na Resolução CONTRAN nº 939/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A contratação será financiada com recursos de investimento oriundos de duas fontes distintas, cada qual destinada à aquisição de 01 (uma) unidade do objeto: (i) recursos federais de emenda parlamentar, no valor de R\$ 350.593,00 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e três reais), autorizados pela Portaria GM/MS nº 11.065, de 08 de maio de 2026, referentes à Proposta nº 11431652000126003 (Emenda nº 14110009 — funcional programática 10301511985810031), a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araponga (CNPJ 11.431.652/0001-05); e (ii) recursos estaduais, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais), repassados pelo Fundo Estadual de Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, que define as regras de financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo, constando o Município de Araponga de seu Anexo I como beneficiário de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante), CNES 6531024, ação orçamentária 4135 – Acesso Eletivo. Os recursos, que perfazem o total de R\$ 736.316,00 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais), destinam-se à ampliação e melhoria da estrutura de transporte sanitário acessível no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo diretamente para a modernização da frota municipal e para o fortalecimento da rede pública de transporte assistencial de pacientes.

Assim, a presente demanda justifica-se pela necessidade de suprir a carência de veículos adaptados, garantir a inclusão e acessibilidade dos usuários do SUS e atender de forma eficiente o crescente volume de deslocamentos de pacientes, em conformidade com as políticas públicas de saúde e acessibilidade previstas na legislação vigente.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, considerando a necessidade de ampliar e modernizar a frota destinada ao transporte sanitário acessível, assegurando condições adequadas de deslocamento para pacientes do SUS, especialmente aqueles com deficiência, mobilidade reduzida ou que dependem de transporte adaptado.

A aquisição dos 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria da qualidade, segurança e humanização dos serviços prestados, atendendo às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e às normas técnicas de acessibilidade previstas na Resolução CONTRAN nº 939/2022. Trata-se de investimento financiado por recursos federais de emenda parlamentar, autorizados pela Portaria GM/MS nº 11.065, de 08 de maio de 2026, e por recursos estaduais repassados na forma da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, ambos destinados à ampliação e melhoria da estrutura de transporte sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



acessível, permitindo que o município ofereça atendimento mais eficiente, inclusivo e compatível com a crescente demanda de pacientes que necessitam de deslocamento assistido.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A aquisição dos veículos de transporte sanitário com acessibilidade deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal, observando-se as normas aplicáveis ao transporte de pacientes, bem como as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as exigências estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 939/2022.

A contratação deverá cumprir todos os requisitos técnicos mínimos previstos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, para o item “Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante)”, quais sejam: capacidade total mínima de 10 (dez) pessoas com acessibilidade; veículo 0 km; potência mínima de 130 CV; distância entre eixos mínima de 3.665 mm; TV com kit multimídia; combustível diesel; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4x2; ar-condicionado; e todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução CONTRAN nº 939/2022, além do fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEGOV. É admitido o fornecimento de veículo de qualidade igual ou superior às especificações estabelecidas, desde que mantidas ou aprimoradas as características de acessibilidade, segurança e desempenho requeridas para o transporte sanitário adaptado.

A empresa contratada deverá garantir que os veículos fornecidos sejam 0 km, de primeiro uso, devidamente equipado e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos parâmetros de segurança, conforto, acessibilidade e adequação sanitária indispensáveis ao deslocamento de pacientes, em especial aqueles com mobilidade reduzida ou dependentes de cadeiras de rodas.

O fornecimento destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, contribuindo para o aprimoramento do transporte sanitário acessível e para o fortalecimento da rede pública municipal, assegurando maior qualidade, inclusão e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1. Objeto e procedimentos do levantamento de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado destinado a identificar as soluções tecnicamente aptas a satisfazer a necessidade descrita no item 2, avaliar a maturidade e a amplitude do mercado fornecedor e aferir a viabilidade técnica da contratação, tendo por parâmetro obrigatório as especificações do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 e as normas aplicáveis ao transporte sanitário adaptado. O levantamento de mercado não se confunde com a pesquisa de preços de que trata o art. 23 da mesma Lei, objeto de documento próprio juntado aos autos (Mapa de Apuração de Preços), nem com a definição do meio de contratação, tratada no item 6 deste Estudo.

O levantamento de mercado foi conduzido por meio dos seguintes procedimentos:

- **Consulta a Atas de Registro de Preços vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- **Análise de valores praticados** em contratos e atas públicas para fornecimento de veículos similares (VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO);
- **Verificação de cotações diretas** junto a fornecedores especializados e concessionárias autorizadas das principais montadoras que produzem veículos com configuração sanitária conforme normas da ANVISA e do CONTRAN;
- **Confronto das soluções identificadas com as especificações de referência do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM).**

5.2. Soluções disponíveis no mercado

O levantamento examinou, em primeiro lugar, as formas possíveis de atendimento da necessidade descrita no item 2 e, em seguida, as configurações técnicas de veículo ofertadas pelo mercado, confrontando-as com os requisitos mínimos do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 e com a natureza dos recursos disponíveis.

5.2.1. Alternativas quanto à forma de atendimento da necessidade

a) **Aquisição de veículo novo (0 km).** Incorpora o bem ao patrimônio municipal, assegura disponibilidade permanente e integral para o serviço de transporte eletivo, permite a padronização exigida pelas normas de repasse e dispensa contratações sucessivas. É a única forma compatível com a natureza dos recursos: tanto o repasse estadual, de natureza de investimento (art. 6º da Resolução SES/MG nº 11.032/2026), quanto o federal, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Portaria GM/MS nº 11.065, de 08 de maio de 2026), vinculam-se à aquisição do bem. A meta estabelecida no Anexo IV da Resolução estadual — 100% do quantitativo de veículos adquiridos e plotados com o nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



e a logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, comprovada pelo envio da nota fiscal de aquisição — somente pode ser cumprida por essa via.

b) **Locação de veículo adaptado, com ou sem motorista.** Solução disponível no mercado e adotada por outros entes para demandas temporárias, com a vantagem de transferir ao contratado a manutenção e a substituição do veículo. É, contudo, inviável no caso concreto: constitui despesa de custeio, expressamente vedada pelo art. 6º, § 4º, da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 e pelo Anexo II do mesmo ato, que proíbem a utilização dos recursos para prestação de serviços, materiais de consumo, pessoal e obra. Além disso, não atende à meta do Anexo IV, não incorpora bem ao patrimônio e, no horizonte de 36 (trinta e seis) meses de vigência da Resolução, acumularia dispêndio superior ao valor de aquisição, sem qualquer resultado patrimonial.

c) **Contratação de serviço de transporte sanitário terceirizado, remunerado por quilômetro rodado ou por viagem.** Igualmente disponível no mercado, dispensaria investimento inicial e a gestão direta da frota. Incide, todavia, na mesma vedação normativa da alínea anterior, por se tratar de despesa de custeio; ademais, submete a continuidade do serviço à disponibilidade de terceiros, reduz o controle da Administração sobre a qualidade e a pontualidade dos deslocamentos de pacientes e não permite a comprovação da meta pactuada com a SES/MG.

Conclui-se, quanto à forma, que a **aquisição de veículos novos** é a única solução juridicamente admissível e tecnicamente adequada, por decorrência direta da natureza de investimento dos recursos federais e estaduais e das vedações e metas fixadas nos instrumentos de repasse.

5.2.2. Alternativas quanto à configuração técnica do veículo

Definida a aquisição, o levantamento identificou no mercado nacional quatro configurações em tese aptas ao transporte sanitário de pacientes com mobilidade reduzida:

a) **Van ou furgão de fábrica transformado por empresa encarregadora**, dotado de plataforma elevatória eletro-hidráulica instalada na porta lateral ou traseira, lotação de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) lugares e motorização diesel a partir de 130 CV. É a configuração que atende integralmente aos requisitos mínimos exigidos — capacidade total superior a 10 (dez) pessoas com acessibilidade, distância entre eixos superior a 3.665 mm, câmbio manual, direção hidráulica, tração 4x2 e ar-condicionado —, com ampla oferta por montadoras nacionais e por encarregadoras certificadas, e com sistema de fixação da cadeira de rodas conforme a ABNT NBR 15646.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



b) **Van com rampa de acesso manual rebatível**, em conformidade com a ABNT NBR 14022. Apresenta menor custo de aquisição e de manutenção, porém depende de esforço físico do acompanhante para o embarque do cadeirante e está sujeita a limitações de inclinação em vias não pavimentadas — condição frequente na zona rural do Município —, o que compromete a segurança e a autonomia do usuário.

c) **Micro-ônibus dotado de elevador veicular**, com lotação superior a 20 (vinte) passageiros. Embora adequado quanto à acessibilidade, apresenta porte e custo incompatíveis com a demanda municipal e com as condições da malha viária de acesso às comunidades rurais, além de exceder o valor de referência repassado.

d) **Veículo de passeio adaptado para transporte individual de cadeirante**. Não atende ao requisito de capacidade total mínima de 10 (dez) pessoas com acessibilidade previsto no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026, mostrando-se inservível à finalidade de transporte eletivo em saúde.

5.2.3. Solução eleita

Conclui-se que a solução adequada à necessidade descrita no item 2 é a **aquisição** de veículos na configuração indicada na alínea "a" do subitem 5.2.2 — van com acessibilidade e plataforma elevatória, com lotação de 16 (dezesseis) lugares, correspondentes a motorista + 01 (um) cadeirante + 14 (quatorze) passageiros —, cujas características são detalhadas no item 6 deste Estudo. Registre-se que a escolha do meio de contratação dessa solução é objeto de análise própria no item 6.

5.3. Mercado fornecedor, oferta e demanda

O levantamento indicou ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, com diversas empresas homologadas em atas de registro de preços recentes, contemplando veículos que atendem integralmente às normas técnicas de veículos de transporte sanitário com acessibilidade.

Verificou-se que a demanda municipal é pontual e específica, relacionada à ampliação da frota de transporte sanitário, não havendo necessidade de contratações contínuas ou de produção sob encomenda.

Constatou-se, ademais, que o objeto é padronizado e amplamente licitado por órgãos públicos e consórcios intermunicipais, com atas de registro de preços vigentes e fornecimento em escala, circunstância que assegura a disponibilidade imediata do bem e a existência de parâmetros públicos de preço aptos a subsidiar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5.4. Síntese dos resultados da pesquisa

- O mercado fornecedor é consolidado, com diversas empresas habilitadas e preços padronizados em atas públicas.
- Há disponibilidade imediata do bem no mercado, com atas de registro de preços vigentes e preços públicos que permitem aferir a compatibilidade da contratação com os valores praticados.
- Os valores obtidos nas atas analisadas mostraram-se competitivos e compatíveis com a realidade de mercado.
- O item é amplamente licitado por outros entes federativos, o que evidencia a padronização do objeto e a maturidade do mercado fornecedor.

5.5. Conclusões e recomendações

Com base nas informações levantadas, conclui-se que:

1. O mercado oferece solução técnica plenamente aderente à necessidade — van com acessibilidade e plataforma elevatória —, disponível de imediato e com preços públicos competitivos, não havendo restrição de oferta que inviabilize a contratação;
2. O objeto — Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade — é padronizado e encontra-se disponível em atas de órgãos públicos e consórcios de Minas Gerais, atendendo integralmente aos requisitos técnicos de acessibilidade previstos na Resolução CONTRAN nº 939/2022 e às especificações estabelecidas no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026, que define as regras de financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo.
3. A demanda municipal é pontual e específica, não havendo necessidade de contratação contínua ou de produção sob encomenda, o que permite o pronto atendimento pelo mercado;
4. Recomenda-se que a definição do meio de contratação, bem como a verificação da compatibilidade técnica e orçamentária do instrumento a ser utilizado, observem o disposto no item 6 – Descrição da Solução como um Todo.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a existência de solução técnica disponível, padronizada e economicamente viável para o Município de Araponga/MG, assegurando a aquisição de veículos de transporte sanitário com acessibilidade novos, tecnicamente adequados e com melhor relação custo-benefício.

Observação: Em conjunto com este Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão anexados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- O mapa de apuração das pesquisas de preços com a justificativa da vantajosidade que comprovam a competitividade e a adequação econômica da ARP;
- Documento técnico que comprova que a ata a ser aderida atende ou supera as especificações mínimas exigidas no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026, garantindo qualidade e conformidade plena do veículo a ser adquirido

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade (0 km), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, visando modernizar, ampliar e fortalecer a estrutura municipal de transporte sanitário, com especial atenção aos usuários com deficiência física, mobilidade reduzida ou que dependem de transporte adaptado.

A solução proposta contempla a aquisição de veículos novos, fabricados conforme padrões originais e equipado com adaptações específicas para garantir acessibilidade plena, segurança e conforto aos pacientes durante os deslocamentos. O veículo deverá atender integralmente às normas de acessibilidade da Resolução CONTRAN nº 939/2022, bem como às normas técnicas da ANVISA e da ABNT aplicáveis ao transporte sanitário adaptado, assegurando condições adequadas e humanizadas de transporte para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Cada veículo deverá possuir, no mínimo, capacidade total de 10 (dez) pessoas com acessibilidade — atendendo o item registrado na Ata de Registro de Preços nº 104/2025 à lotação de 16 (dezesseis) lugares, correspondentes a motorista + 01 (um) cadeirante + 14 (quatorze) passageiros —, incluindo espaço reservado e sistema de ancoragem para cadeirante, além de itens obrigatórios como assentos adequados, climatização, iluminação, suporte para equipamentos, dispositivos de segurança, portas com vão ampliado, mecanismo de acessibilidade (rampa ou plataforma elevatória), cintos de segurança apropriados e demais acessórios necessários para garantir conforto e segurança durante a remoção, transferência e deslocamento de pacientes.

A aquisição será custeada com recursos federais de emenda parlamentar (Portaria GM/MS nº 11.065/2026 — Proposta nº 11431652000126003) e com recursos estaduais repassados na forma da Resolução SES/MG nº 11.032/2026, cujo objetivo é ampliar, modernizar e qualificar a estrutura de transporte sanitário acessível no âmbito da saúde pública municipal. O investimento permitirá maior eficiência operacional, inclusão, acessibilidade e segurança, atendendo ao crescente volume de deslocamentos de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos em unidades de referência da microrregião de Viçosa e regiões adjacentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



O fornecimento incluirá a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços nº 104/2025 do Município de Novo Cruzeiro/MG, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o prazo de execução dos recursos previsto no art. 6º, § 3º, da Resolução SES/MG nº 11.032/2026, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, assegurando o cumprimento integral das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Com essa solução, o Município de Araponga estará apto a realizar o transporte sanitário acessível com maior eficiência, segurança, dignidade e humanização, reforçando os princípios constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente universalidade, integralidade, equidade e acessibilidade, e garantindo suporte logístico adequado para o atendimento às necessidades de saúde da população.

6.1. Avaliação das alternativas de contratação

Definida a solução técnica no item 5, cumpre indicar o meio pelo qual será contratada. Foram analisadas as modalidades e os instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme síntese abaixo:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao objeto
Pregão Eletrônico	Rapidez, publicidade e disputa de preços.	Envolve custos administrativos e prazos mais longos para conclusão.	Viável, mas menos eficiente que a adesão à ARP.
Dispensa de Licitação	Agilidade em hipóteses legais específicas.	Limitada a valores ou emergências; não aplicável ao caso.	Não adequada.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Permite aproveitamento de atas vigentes com preços vantajosos; reduz custos e prazos administrativos; garante padronização e segurança jurídica.	Depende da anuência do órgão gerenciador e da compatibilidade do objeto.	Altamente adequada.

Conclui-se, portanto, que a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é a alternativa mais vantajosa e eficiente, permitindo à Administração obter melhores preços, reduzir a tramitação processual e assegurar a aquisição de veículos que atendam às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



técnicas da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, observados os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Saúde entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VAN COM ACESSIBILIDADE 16 LUGARES (MOTORISTA + 1 CADEIRANTE + 14 PASSAGEIROS) VEÍCULO TIPO VAN COM ESTRUTURA MONOBLOCO OU SOBRE CHASSI, CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DO DENATRAN/CONTRAN PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA PARA 16 PESSOAS (1 MOTORISTA; 14 PASSAGEIROS SENTADOS; 1 VAGA ESPECÍFICA PARA CADEIRANTE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E CINTO DE SEGURANÇA HOMOLOGADO); ALTURA INTERNA MÍNIMA ÚTIL DO SALÃO: 1.850 MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO: 1.700 MM; ILUMINAÇÃO INTERNA PREFERENCIALMENTE EM LED; VIDROS LATERAIS FIXOS OU BASCULANTES; DEGRAU DE ACESSO AUXILIAR RETRÁTIL, SE NECESSÁRIO; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER E INJEÇÃO DIRETA; POTÊNCIA MÍNIMA: 135 CV; TORQUE MÍNIMO: 34 KGF.M; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAÇÃO 4X2; SISTEMA DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE CADEIRANTE, COM UMA DAS SEGUINTE OPÇÕES: PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELETRO-HIDRÁULICA INSTALADA NA PORTA LATERAL OU TRASEIRA; RAMPA DE ACESSO REBATÍVEL, COM INCLINAÇÃO CONFORME NORMA NBR 14022; SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 4 PONTOS E DISPOSITIVO DE ANCORAGEM CERTIFICADO CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE (ABNT NBR 9050 / NBR 15646); SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE ACESSIBILIDADE (SÍMBOLOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE); BOTÃO DE CHAMADA OU INTERCOMUNICADOR PARA	RENAULT	UNID	2	R\$ 309.990,00	R\$ 619.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE DESCIDA, ACESSÍVEL AO CADEIRANTE. AR-CONDICIONADO COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS; BANCOS INDIVIDUAIS ANATÔMICOS, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL; TODOS OS BANCOS EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS; ENCOSTO DE CABEÇA EM TODOS OS ASSENTOS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADICIONAL COM DIFUSORES NO SALÃO (VENTILADORES OU DUCTOS DE AR); CORTINAS OU PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS (OPCIONAL); FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS; AIRBAGS FRONTAIS: MÍNIMO PARA O MOTORISTA; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO E CONTROLE DE ESTABILIDADE, SE DISPONÍVEL; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO OU CÂMERA DE RÉ; TACÓGRAFO DIGITAL HOMOLOGADO PELO INMETRO (SE EXIGIDO PELA APLICAÇÃO); CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, INCLUINDO POSIÇÃO DO CADEIRANTE; KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO E CHAVE DE RODAS CONFORME LEGISLAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 5,300 MM; ALTURA EXTERNA: ATÉ 2.700 MM (COMPATÍVEL COM PORTAS E GARAGENS PADRÃO); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 70 LITROS; ACOMPANHADO DE: MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA COM COBERTURA MÍNIMA DE 12 MESES (PREFERENCIALMENTE 24 OU 36 MESES); CHAVE RESERVA; NOTA FISCAL CONTENDO DADOS COMPLETOS DA ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE.					
VALOR TOTAL					R\$ 619.980,00

A estimativa de valores decorre da pesquisa de preços realizada com base no art. 23, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada no Mapa de Apuração de Preços juntado aos autos, do qual resultaram preço médio unitário de R\$ 320.856,78 e mediana de R\$ 320.000,00. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 104/2025, de R\$ 309.990,00, é inferior a ambos os parâmetros, resultando no valor global estimado de R\$ 619.980,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais) para as 02 (duas) unidades — montante inferior ao total dos recursos repassados (R\$ 736.316,00) e, portanto, integralmente suportado pelas fontes de financiamento indicadas no item 2.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, a adjudicação será realizada por item, observando-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o parcelamento da solução é a regra e no caso concreto não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

O Anexo I da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 contempla, para o Município de Araponga, além do Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, no valor de R\$ 355.500,00, cuja aquisição será objeto de processo administrativo autônomo, por se tratar de objeto e fonte de recursos distintos. Não há, contudo, relação de dependência entre as contratações, sendo a execução de uma independente da outra.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

A aquisição de 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade (0 km) visa:

- Ampliar a capacidade de transporte sanitário acessível do Município, garantindo meios adequados para o deslocamento de pacientes com deficiência, mobilidade reduzida ou que dependem de transporte adaptado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- Assegurar segurança, conforto e inclusão aos usuários do SUS, com veículo dotado de adaptações, dispositivos de ancoragem, climatização, iluminação e demais itens exigidos pelas normas de acessibilidade e segurança;
- Aprimorar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando transporte organizado, humanizado e tecnicamente adequado para consultas, exames, procedimentos e tratamentos em outras localidades;
- Modernizar a frota municipal, incorporando veículo 0 km equipado conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 939/2022 e demais normas técnicas aplicáveis ao transporte sanitário adaptado;
- Promover universalidade, integralidade, equidade e acessibilidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), alinhando a prestação de serviços às diretrizes legais e às políticas públicas de saúde;
- Fortalecer a rede municipal de transporte sanitário, garantindo maior capacidade de resposta às demandas assistenciais e ampliando a oferta de serviços de deslocamento seguro, inclusivo e humanizado para a população.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Por se tratar de adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro ente federativo, são necessárias, previamente à celebração do contrato: (i) consulta formal e anuência do órgão gerenciador — Município de Novo Cruzeiro/MG — quanto à adesão, com demonstração da existência de saldo quantitativo na Ata de Registro de Preços nº 104/2025, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021; (ii) aceitação expressa do fornecedor detentor da ata quanto ao fornecimento ao Município de Araponga, sem prejuízo das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador; (iii) juntada do Mapa de Apuração de Preços e da justificativa de vantajosidade; (iv) comprovação do crédito dos recursos federais e estaduais nas contas específicas do Fundo Municipal de Saúde e verificação da compatibilidade das dotações orçamentárias; (v) verificação da regularidade fiscal, trabalhista e da inexistência de sanções impeditivas do fornecedor; e (vi) designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não há possíveis impactos ambientais para essa contratação.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga/MG, 03 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Luciana de Miranda Leocadio
Secretária Municipal de Saúde

